

MOVIMENTOS SOCIAIS, SOCIEDADE CIVIL E ESPAÇO PÚBLICO EM MOÇAMBIQUE: UMA ANÁLISE CRÍTICA

*Boaventura Monjane*¹

Resumo: A Constituição da República de Moçambique e a legislação específica garantem aos moçambicanos liberdades várias, nomeadamente a liberdade de associação, de manifestação, de expressão, de imprensa e o direito à informação. A criação de associações, comumente chamadas organizações da sociedade civil, é encorajada, mas ao mesmo tempo suas ações não parecem ser tão livres como consagra a lei. O Estado conserva o direito ao controle, à limitação e à repressão de movimentos populares que, supostamente, coloquem em causa a segurança estatal, a ordem e a tranquilidade públicas. Este ensaio olha para a configuração, ações e composição dos movimentos sociais e da sociedade civil moçambicana e conclui que, embora nos últimos tempos se tenha verificado um relativo fortalecimento, a fragilidade que caracteriza a sociedade civil moçambicana continua evidente – devido também ao próprio contexto social, político e económico vigente em Moçambique. Por outro lado, a capacidade da sociedade civil moçambicana de ocupar o espaço público e promover a cidadania é deveras reduzida.

Palavras-chave: Moçambique. Espaço Público. Movimentos Sociais. Sociedade Civil e Ativismo.

Abstract: The Constitution of the Republic of Mozambique and specific legislation guarantee Mozambicans various freedoms including: freedom of association, demonstration, expression, press, and the right to information. The creation of associations, commonly called civil society organizations, is encouraged. However, at the same time, their actions do not seem to be as free as enshrining in the law. The State retains the right to control limiting and repressing popular movements when it supposedly put the security of State, public order, and tranquility at risk. This essay looks at the configuration, actions and composition of Mozambican social movements and civil society. It shows that although there has been (relatively) a strengthening in recent times, the fragility that characterises Mozambican civil society remains evident – also due to country's social, economic and political context. On the other hand, the capacity of Mozambican civil society to occupy public space and to promote citizenship is greatly reduced.

Keywords: Mozambique. Public Space. Social Movements. Civil Society and Activism.

¹ Boaventura Monjane é doutorando em Pós-colonialismos e Cidadania Global no Centro de Estudos Sociais/Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra (bolseiro FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia). É investigador do Centro para a Sociedade Civil, Universidade de KwaZulu-Natal, África do Sul. Suas áreas de investigação incluem: movimentos sociais, questões agrárias e as alternativas desde a base da sociedade. Email: boa.monjane@gmail.com

INTRODUÇÃO

Liberdades condicionadas

A Constituição, é verdade, garante a liberdade de palavra, mas as leis punem tudo que pode ser qualificado de atentado à segurança do Estado. Nunca se sabe quando o Estado vai começar a gritar que essa palavra ou aquela atentam contra a sua segurança (KUNDERA, 1987, p. 3).

Em abril de 2015, um grupo de cidadãos moçambicanos, em articulação com organizações locais da sociedade civil, convocou uma manifestação popular em solidariedade com as vítimas dos ataques xenófobos e da onda de violência que nessa altura ocorriam na África do Sul, contra cidadãos estrangeiros de países africanos. Os convocadores da manifestação pretendiam também “pressionar o Governo sul-africano a tomar medidas concretas para travar a onda de violência que se assistia em vários pontos daquele país e a encontrar uma solução permanente para aquele problema” (Grupo de Cidadãos, 2015, p. 2).

Na qualidade de representante desse grupo, liderei o processo e assinei uma carta dirigida ao presidente do Conselho Municipal de Maputo para comunicar o ato, tal como exige a legislação moçambicana.

Na tarde do dia 17 de abril, um dia antes da manifestação, um comandante da polícia telefonou-me, questionando a legalidade daquele ato, uma vez que o Conselho Municipal de Maputo não tinha comunicado à polícia a realização da manifestação. Horas mais tarde, o próprio presidente do Conselho Municipal, David Simango, fez-me outro telefonema, informando que a manifestação não tinha sido autorizada, por não responder às exigências legais, relativamente ao tempo de submissão do aviso¹ e porque a manifestação ocorreria também junto a uma representação diplomática (embaixada sul-africana).

¹ A carta tinha sido enviada na manhã do dia 16 de abril.

No dia da manifestação, as massas que afluíram ao local da concentração foram informadas do indeferimento. Mais da metade dos manifestantes desmobilizou-se, por receio da repressão policial, porém outra parte dos aderentes ainda assim decidiu manifestar-se por se tratar de um direito constitucionalmente consagrado.

De acordo com a Lei no. 9/91, que regula o exercício da liberdade de reunião e de manifestação em Moçambique, “todos os cidadãos podem, pacífica e livremente, exercer o seu direito de reunião e de manifestação sem dependência de qualquer autorização nos termos da lei” (artigo 3, Lei 9/91). Apesar desse direito à livre manifestação, a legislação restringe a realização de manifestações e reuniões em lugares públicos situados a menos de cem metros das sedes das representações diplomáticas e consulares, entre outros órgãos considerados de soberania (artigo 5, lei 9/91) e obriga as pessoas ou entidades que pretendam se manifestar a avisar, por escrito, do seu propósito e com a antecedência mínima de quatro dias úteis, as autoridades civis e policiais da área. A legislação moçambicana, alegadamente guiada por valores próprios de um Estado de direito e democrático (Constituição da República, 1990), coloca ao mesmo tempo limitações ao exercício de cidadania e legítima o exercício de práticas de controle social que põem em causa a democratização do espaço público, em nome da ordem, tranquilidade e segurança do Estado.

Os episódios mais quentes de manifestação popular em Moçambique nos últimos anos (2008, 2010 e 2012)² foram espontâneos e sem liderança organizada. Um grande número de manifestações, contudo, é proposto e organizado por grupos da sociedade civil, que, apesar de seguirem as exigências da lei, têm seus pedidos várias vezes indeferidos ou os espaços que pretendem ocupar lhes são recusados ou alterados, alegadamente – como disse anteriormente

² Essas manifestações espontâneas foram motivadas pelo encarecimento do custo de vida, nomeadamente a subida dos preços do transporte, alimentos básicos e o sentimento da desigualdade crescente e a cada vez mais visível corrupção (BRITO et alii, 2015, p. 27).

– em nome da segurança, ordem e tranquilidade públicas.

Tal foi o caso em agosto de 2012, quando o Conselho Municipal de Maputo e a polícia da República de Moçambique condicionaram a realização da marcha dos povos da SADC (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral), que passaria pelas principais avenidas da cidade de Maputo e culminaria no centro de conferências onde chefes de Estados da SADC se reuniam – em mais uma das suas cimeira anuais – para exigir uma agenda da SADC dirigida para os povos. Segundo os organizadores daquela manifestação, o Conselho Municipal de Maputo e a polícia “não recuaram na sua decisão de condicionar a marcha dos povos, ditando uma rota que marginaliza a acção (...) [pois], pelas características da rota imposta, pretende-se que a marcha não tenha visibilidade pública” (Cúpula dos Povos da SADC, 2012, p. 1).

Neste ensaio, pretendemos analisar e discutir as questões do espaço público, da cidadania e dos movimentos sociais em Moçambique. Esta discussão basear-se-á na tentativa de responder às seguintes perguntas: quais são os limites do exercício da cidadania e da participação democrática, garantidos pela Constituição da República aos cidadãos moçambicanos? Como movimentos sociais e outros grupos da sociedade civil ocupam o espaço público, participam e influenciam a definição de políticas públicas? É a sociedade civil moçambicana capaz de pressionar mudanças ou transformações sociais?

Para se compreender o contexto atual dos movimentos sociais e da sociedade civil em Moçambique, é imprescindível fazer, mesmo que de forma breve, alusão ao surgimento de movimentos associativos em Moçambique nos últimos períodos da época colonial e durante a primeira república, caracterizada pela vigência de um regime monopartidário que limitou a existência e o exercício de liberdades, nomeadamente as de expressão, de

imprensa, de associação e de manifestação.

Argumento em conclusão que, se, por um lado, a sociedade civil moçambicana é relativamente fraca, ainda desarticulada e em muitos casos suas agendas e “lutas” dependentes de ajudas financeiras de doadores estrangeiros, por outro, a legislação que garante liberdades e direitos à participação democrática é, ao mesmo tempo, limitante e facilita a intervenção repressora do Estado, sempre que essa participação puser em causa a manutenção do *status quo* ou o questionamento da legitimidade do poder estabelecido, reforçando a ideia de que, afinal, a cidadania pode ser uma ilusão. Por outro lado, há que compreender que a atual sociedade civil moçambicana está inserida num contexto em que germina “um autoritarismo insidioso, disfarçado de empreendedorismo e de aversão à política” (SANTOS, 2012).

1. Dos movimentos nacionalistas às organizações “democráticas” de massas

O movimento associativo africano durante o período colonial desempenhou um papel determinante na transformação de um protonacionalismo³ numa consciência nacionalista intervencionista em Moçambique (NEVES, 2009, p. 179).

As primeiras manifestações associativistas em Moçambique surgiram no começo do século XX, com a formação de associações de índole estudantil e juvenil, de atividades recreativas e sindicais, todas de base urbana (NEVES, 2009), tendo se concentrado mais na então cidade de Lourenço Marques.

³ Protonacionalismo é o conceito utilizado para caracterizar o embrionário nacionalismo africano. Tal como o discutiu Mário Pinto de Andrade, o protonacionalismo abrange o período histórico de emergência de um discurso que se distingue pelo seu triplo carácter fragmentário (no pensamento e na ação), descontinuo (na temporalidade) e ambivalente (no seu posicionamento face ao sistema colonial).

Os movimentos associativos antes da independência constituíam grupos de pressão da então jovem “elite” urbana moçambicana, junto do regime colonial, basicamente assente em questões de emancipação social, económica e cultural, tais como o fim do trabalho escravo, da discriminação racial e da expropriação de terras, bem como de reivindicação pela sua educação e de acesso ao poder (NEVES, 2009, p. 187-188).

As poucas associações existentes emergem à margem do Estado e do regime colonial e enraizaram o nacionalismo moçambicano urbano, como é o caso da Associação dos Negros de Moçambique, a Associação dos Naturais de Moçambique, o Conselho Cristão de Moçambique em Lourenço Marques e a Casa de Moçambique em Lisboa (NEGRÃO, 2003, p. 2).

Foi dentro desses movimentos associativos que saíram, mais tarde, algumas das organizações sociais que participaram da fundação da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO), o amplo movimento político e militar que desencadeou a luta de libertação nacional e que governa Moçambique desde 1975.

Com a independência nacional e em consequência da emergência do novo contexto político e ideológico, os movimentos associativos do tempo colonial foram, obviamente, extintos, na filosofia da construção de uma identidade nacional moçambicana e com o estabelecimento do regime do partido único. As criadas organizações democráticas de massa tiveram a missão de dar continuidade ao processo “revolucionário”. Todo o movimento associativo passa, naturalmente, a atuar como um dos seus principais instrumentos de mobilização política e ideológica (BIZA, 2007, p. 52), uma espécie de braços sociais do partido único.

Movimentos como a Organização da Mulher Moçambicana (OMM), a Organização da

Juventude Moçambicana (OJM), a Organização dos Trabalhadores Moçambicanos, o Sindicato Nacional de Jornalistas (SNJ), a Organização Nacional de Professores (ONP) – existentes ainda hoje – foram fundados pela própria FRELIMO a partir da década de 1970 e tiveram de desempenhar um papel inequívoco na educação política socialista e na formação de quadros para o aparelho de Estado (BIZA, 2007, p. 59). Portanto, a sua lógica de funcionamento refletia a natureza do então poder centralizado.

Como é fácil concluir, no período da primeira república (1975-1990) não se podia falar de valores, como cidadania, liberdade de expressão, direito à manifestação em Moçambique. Tal como defendeu José Negrão, nessa fase, os movimentos associativos em Moçambique eram frágeis e embrionários, serviam a fins políticos e não tinham margem de manobra para de forma livre expor suas ideias e acções em prol do desenvolvimento do país. Contudo, entre 1975 a 1988, existiram algumas organizações que se desenvolveram à margem do controlo estrito do partido único, entre elas o Conselho Cristão de Moçambique, o surgimento da Caritas de Moçambique e a União Nacional de Camponeses⁴. No período do partido único, a participação da sociedade civil estava coarctada por vários constrangimentos inerentes ao próprio regime político (OSISA, 2009, p. 73).

2. Nova República, nova constituição, novos direitos democráticos

As transformações globais ocorridas no final

⁴ A União Nacional de Camponeses foi com o tempo se transformando e se assumindo como um movimento social cada vez mais independente e de contestação de opções tomadas pelo regime. Isso se deu principalmente ao novo contexto e às novas agendas que ditaram uma nova configuração e desenho de novas estratégias de luta, próprias de um campesinato que se tornava mais consciente da necessidade de endurecer seus posicionamentos contra, por exemplo, a usurpação de terras, políticas neoliberais no setor agrário, apoiadas pelo governo e agências internacionais.

da década de 80 e no princípio da década de 90 ao nível político, ideológico, económico e social em vários países permitiram a introdução de uma nova constituição em Moçambique. A constituição de 1990 trouxe o respeito às liberdades fundamentais, liberdades de expressão, liberdade de associação, liberdade sindical, a transformação de um regime mono-partidário em um regime multipartidário. A Constituição de 1990 abriu, portanto, espaço para a instauração de um sistema político democrático em Moçambique, fez com que os movimentos associativos começassem a ganhar relevância não só no processo democrático, como também nos programas de assistência social e de desenvolvimento. Esta fase do associativismo moçambicano pode ser percebida como a que preconiza um projeto social autónomo face ao modelo de desenvolvimento tradicionalmente dominante (MATOS, 2004, p. 137). Com efeito, a par de associações religiosas e de organizações internacionais de assistência humanitária, começaram a surgir desde então organizações não-governamentais, com a promulgação e a entrada em vigor da Lei 8/91, de 18 de julho, regulamentando o associativismo em Moçambique (LIUZZI, 1997, [s.p.]).

Os movimentos associativos e as organizações não governamentais então criadas tentaram preencher as “ausências” verificadas no surgimento do novo Estado na condução da vida social e económica do país, inaugurando o advento da intervenção dos atores não-estatais nas concepções de desenvolvimento nacional (BIZA, 2007). Efetivamente, com o fim da guerra civil em 1992 assistiu-se a chegada massiva de muitas organizações internacionais para a operacionalização de programas e projetos de reconstrução e de promoção da reconciliação nacional. Estas procuraram parceiros locais, estimulando assim o surgimento de vários grupos da sociedade civil. Contudo, o exercício efetivo da cidadania pelos cidadãos continuou limitado, devido, quiçá, à memória ainda presente da opressão e repressão (ambos do regime colonial e do regime mono-partidário da FRELIMO). Mais de

40% das associações moçambicanas nasceram após o início da Segunda República, sobretudo depois do Acordo de Paz de 1992 e das primeiras eleições gerais multipartidárias em 1994 (FRANCISCO, 2010, p. 62).

Na última década e meia formou-se uma série de associações e movimentos de advocacia e *lobby* por “novas” causas para Moçambique, como a boa governação, transparência, integridade, democracia, questões urbanas e causas ambientais. Algumas dessas associações reclamam a categoria de movimento social, para se diferenciarem de outras várias associações e ONGs.

3. O conceito de movimentos sociais, sociedade civil e associativismo

O conceito de movimento social foi introduzido nos debates académicos desde 1850, quando o sociólogo alemão Lorenz von Stein tratava das lutas políticas do povo. Num primeiro momento, a expressão se referia a um processo contínuo e unitário em virtude do qual o conjunto da classe obreira tomava consciência de si mesma e da sua força (TILLY & WOOD, 2009, p. 25). Marx e Engels tinham porém empregado palavras similares quando escreveram o *Manifesto Comunista* (1848) ao descreverem o movimento proletário como sendo consciente e independente da imensa maioria e por obedecer aos interesses da imensa maioria (MARX & ENGELS, 1958, p. 44).

Vários analistas da época distinguiam os movimentos sociais de outros movimentos em função do seu programa, sua organização e seu contexto (TILLY & WOOD, 2009, p. 26). Existe uma vasta literatura que discute, interpreta e conceitualiza movimentos sociais de diversas formas em função do contexto temporal, político e social determinado.

No livro *Os Movimentos Sociais 1768 – 2008: desde suas origens ao Facebook*, Charles Titty e Lesley Wood (2009) traçam claramente as origens e as transformações que se produziram nos principais elementos dos movimentos sociais; os processos sociais que encorajam ou inibem a proliferação de movimentos sociais; como interagem os elementos dos movimentos sociais com outras formas de fazer política e as causas que provocaram as mudanças e as importantes variações que se dão nos movimentos sociais. As percepções e caracterizações de movimentos sociais mais dominantes são, obviamente, ocidental-centristas.

Não é meu propósito descrever esse percurso histórico e contextual das várias formas como foram definidos movimentos sociais e as suas distinções em relação a outras formas de organização política. Contudo, para efeitos deste ensaio, apresento algumas definições mais atuais de movimentos sociais que servirão de base para, nesta análise, distinguir uns dos outros, no contexto moçambicano.

Touraine (2004) defende que qualquer movimento social deve ser caracterizado pela existência de três princípios sendo eles: o princípio da identidade (conjunto de características que nos permitem identificar de que organização se fala, a quem representa, quais os seus objetivos e interesses), princípio da oposição (saber a que ações a organização se opõe, contra que situações, ideias...) e o princípio da totalidade (que as reivindicações sejam reconhecidas por todos os membros de uma coletividade e não apenas da organização).

Mais recentemente, Gohn (2011) definiu movimentos sociais como sendo ações sociais colectivas de carácter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas. Na acção concreta essas formas adoptam diferentes estratégias que variam da simples denúncia, passando pela pressão direta como mobilizações, marchas, concentrações, passeatas,

distúrbios à ordem constituída, atos de desobediência civil, negociações, até as pressões indirectas.

No âmbito da acção colectiva, os movimentos sociais colocam, para estes autores, a sociedade a par dos problemas sociais por eles identificados, para que os indivíduos estejam conscientes das situações em que se encontram.

As principais características de um movimento social, defendidas pelos autores supra citados são a existência de (1) organização, (2) demandas, ações e objetivos concretos, (3) grupo estruturado e identificável. Um considerável número de associações moçambicanas poderiam, considerando essas características, reclamar a categoria de movimentos sociais. Mas o são?

Existem, de acordo com o Instituto Nacional de Estatística (2004), cerca de 5 mil associações formalmente reconhecidas em Moçambique, todas reclamando o estatuto de (fazer parte da) sociedade civil, embora a definição da sociedade civil moçambicana no contexto atual não seja consensual (TOPSØE-JENSEN et alii, 2013, p. 20).

Há, como defende Topsøe-Jesen, no entanto, certos tipos de organizações – do sector privado, profissionais e as com filiação partidária – cuja integração na sociedade civil é questionada. Reconhece-se, no entanto, que, no que diz respeito à identidade da sociedade civil moçambicana, as dinâmicas existentes são consideradas flexíveis e fluidas.

Portanto, não é fulcral ter uma definição definitiva de sociedade civil. Interessa sobretudo compreender a complexidade, o papel e as características dos elementos da sociedade civil bem como identificar as alianças adequadas para otimizar a sua influência nas políticas e nos processos de desenvolvimento (TOPSØE-JENSEN et alii, 2013, p. 11).

Fulcral ou não, é necessário esclarecer que, por sociedade civil, pretendemos designar aquelas formas de ação social e política desenvolvidas por pessoas ou grupos de pessoas que não emanam do Estado e que não sejam determinadas pelo Estado.

Se bem que, segundo Bobbio (1982), o conceito da sociedade civil nem sempre esteve separado do conceito de Estado (ou sociedade política), mas, sim, seu sinônimo. Em Rousseau, lembra Bobbio, *état civil* significou exatamente Estado. O Estado era “o prosseguimento natural da sociedade familiar, doméstica e que correspondia a uma sociedade natural, no sentido de que corresponde perfeitamente à natureza social do homem” (BOBBIO, 1982, p. 45).

Se, para o caso de Moçambique, as associações juvenis, recreativas, culturais, de lobby social etc. podem ser consideradas grupos da sociedade civil (muitas delas com apenas dez membros, já que a lei que regula o direito à livre associação em Moçambique assim o permite), o facto é que muito poucas formações seriam consideradas movimentos sociais.

Por muito que uma associação esteja organizada, com objetivos concretos e estrutura identificável, para ser movimento social precisa, para além de realizar manifestações públicas, atuar sistemática e permanentemente para alcançar objetivos (políticos, sociais) e lutar constantemente e no longo prazo. Um movimento social precisa ser um meio permanente de manifestação reivindicativa e, em Moçambique, poucas associações o são.

Em nossa forma de entender, e devido ao meu envolvimento em processos da sociedade civil em Moçambique, consideraria como movimentos sociais em Moçambique, as seguintes formações: União Nacional de Camponeses, Marcha Mundial das Mulheres/Fórum Mulher, Liga dos Direitos Humanos e a Livaningo. Não incluo nessa escassa lista os

sindicatos, por estarem, como é sabido, bastante fragilizados e controlados pelo regime político e pelas empresas, por não se fazerem sentir nos espaços públicos.

4. Espaço Público e ação colectiva em Moçambique

Reflectir sobre o conceito de espaço público obriga-nos a pensar o espaço como um recurso, um produto e como uma prática (sensual, social, política e simbólica) (NARCISO, 2008, p. 24). Tal como Narciso, consideramos espaço público aquele que, dentro do território, especialmente nas cidades capitalistas, onde a presença do privado é predominante, sendo de uso e posse colectiva, pertence ao poder público: praças, estradas, avenidas, edifícios do poder etc.

Se bem que o conceito de esfera pública - intimamente ligada ao de espaço público - é visto como uma construção teórica europeia, o qual, com o colonialismo e do capitalismo converteu um localismo europeu numa aspiração global (SANTOS, 2012, p. 10), não é propósito deste ensaio a discussão epistemológica do conceito. O que pretendemos é analisar como a sociedade civil moçambicana é capaz de se manifestar publicamente, ocupar as ruas e fazer valer as suas demandas e aspirações.

Para começar é preciso reconhecer que as ações e actividades do extenso número de associações da “sociedade civil” em Moçambique são muito pouco conhecidas ou praticamente inexistentes. Apenas algumas organizações - também designadas de ONGs - baseadas nas grandes cidades, predominantemente na capital Maputo, onde o nível de educação e o acesso à informação são claramente superiores à média nacional (BRITO et alii, 2015, p. 28) conseguem ocupar algum espaço público e

desenvolver atividades de advocacia que, nalgumas vezes, chegam a “incomodar” o poder estabelecido. É evidente a existência de uma sociedade civil frágil, com problemas de união e coesão e incapaz de legitimar, de forma consistente, as suas ações de modo a ser encarada pelo estado como uma força a levar em consideração (FRANCISCO, 2007, p. 8).

A criação e consolidação de organizações independentes da sociedade civil continua, aí está, a ser um processo lento e fortemente dependente do financiamento de doadores estrangeiros (BRITO et alii, 2015, p. 8). Há evidências de ONGs moçambicanas que interromperam suas actividades por falta de financiamento. Mas é preciso reconhecer que a qualidade da sociedade civil num país ou região é determinada pelas condições sociais, políticas e econômicas desse país ou região. Para o caso de Moçambique, há duas razões determinantes que justificam a ineficiência das organizações da sociedade civil: o contexto socioeconômico e o contexto político. Moçambique é um país onde o índice de pobreza é de 55%⁵. Subsistem altas taxas de analfabetismo e, apesar do crescimento assinalável do número de instituições de ensino superior (271% entre 2004-2012), a qualidade do ensino é baixa (TOPSØE-JENSEN et alii, 2013, p. 10).

Com os poderes concentrados no executivo, o contexto político moçambicano é desafiante “em termos de mecanismos de contrabalanço, tolerância política, liberdade de imprensa, e em geral duma partidarização das Instituições do Estado” (TOPSØE-JENSEN et alii, 2013, p. 10). Nos últimos anos o orçamento para o sector da defesa e do aparelho repressivo foi incrementado, em detrimento das áreas sociais (MIGUEL, 2015, [s.p.]). Contudo, o debate crítico nos meios de comunicação social e as reações espontâneas de objecção têm aumentado, graças, há que reconhecer, às ações de algumas organizações dessa sociedade civil frágil.

Recentemente, o quadro de hegemonia da Frelimo, o partido no poder em Moçambique (que por vezes se confunde com Estado), sofreu significativas mudanças com o crescimento de um novo espaço informal (predominantemente urbano) de debate político resultante do crescente acesso a redes sociais e do surgimento de uma nova geração de jovens com níveis de educação relativamente altos (BRITO et alii, 2015, p. 8).

Os parágrafos que se seguem tratam das ações protagonizadas por grupos organizados e espontâneos da sociedade civil nos últimos anos que, em nosso entender, conseguiram ocupar espaço público, pressionar o poder e forçar transformações, embora, aí está, tivessem que se bater com a repressão Estatal ou ataques indiretos por parte dos agentes do Estado.

4.1 A Campanha Não ao Prosavana (2012 – 2016)

A Campanha Não ao Prosavana é um movimento popular que rejeita a implementação de um ambicioso programa de desenvolvimento agrícola de larga escala no Norte de Moçambique. O Prosavana é já considerado o programa de desenvolvimento mais popularmente resistido na história de Moçambique pós-colonial (MONJANE, 2014, [s.p.]). E por isso, os seus proponentes enfrentam desde 2012 imensas dificuldades na sua implementação (OKADA, 2015, p. 1), devido a protestos e a essa forte campanha de oposição, liderada pela União Nacional de Camponeses (UNAC) e outros movimentos sociais de Moçambique, como a Livaningo, o Fórum Mulher, a Liga dos Direitos Humanos, a Justiça Ambiental, entre outros grupos da sociedade civil. Em maio de 2013, vinte e três organizações e movimentos sociais moçambicanos, apoiados por mais de quarenta organizações internacionais, endereçaram uma carta aberta aos governantes do Brasil, Japão e Moçambique,

5 Dados de 2010. Um novo inquérito será disponível em 2016,

protestando a falta de um debate público profundo amplo e transparente para avaliação do impacto ambiental do programa Prosavana (Campanha Não ao Prosavana, 2013, [s.p]).

Nos últimos tempos, apesar de a campanha ter-se fortalecido, sofre duros ataques por parte do governo, desde a desinformação, cooptação das organizações integrantes e intimidações (ADECRU, 2016, [s.p]).

4.2 As revoltas da fome (2008 – 2012)

Moçambique conheceu vários episódios de mobilização popular, principalmente nos anos de 2008, 2010 e 2012, motivados pelo custo de vida e pelo “sentimento da desigualdade crescente e a cada vez mais visível corrupção” (BRITO et alii, 2015, p. 27). Embora se tenham espalhado, com menor intensidade, para outras cidades, o berço e palco principal dos protestos foi o grande Maputo, uma área metropolitana abrangendo a capital, Maputo, e a cidade satélite da Matola, com uma população de cerca de dois milhões de habitantes (BRITO et alii, 2015, p. 27).

Um trabalho intitulado *Revoltas da Fome: Protestos Populares em Moçambique (2008–2012)* publicado pelo Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE) de Moçambique, Luís de Brito e co-autores mostram como revoltas populares que ocorrem nos últimos anos em Moçambique estão enquadrados num movimento mais amplo que tem abalado países do sul em consequência do aumento e da alta volatilidade dos preços alimentares no mercado internacional: “elas exprimem sobretudo dinâmicas económicas locais e são um resultado da exclusão social e política a que são votadas as camadas sociais urbanas mais pobres em Moçambique” BRITO et alii, 2015, p. 1).

No início do ano de 2008, o governo moçambicano decidiu aumentar o preço dos combustíveis para compensar o aumento de preços de importação desses produtos. Esta decisão levou os operadores privados de transporte público (Chapa 100) a fazerem um reajustamento das suas tarifas, correspondendo a um aumento variando entre 33% e 50%. Neste mesmo período, já tinha havido um aumento do preço de alguns produtos alimentares, com destaque para o pão, cujo preço tinha subido de cerca de 12,5%. Estas medidas resultaram, no dia 5 de Fevereiro, depois de alguns dias em que circularam amplamente mensagens sms apelando à “greve”, numa onda de violentos protestos populares (bloqueamento das principais estradas com obstáculos diversos e pneus incendiados, saque de lojas, principalmente de alimentação, e viaturas queimadas ou apedrejadas nos locais de maior concentração de manifestantes) que paralisaram totalmente, durante três dias, as cidades de Maputo e Matola. Os protestos terminaram quando foi tomada a decisão de manter o preço dos transportes inalterado, o que foi possível depois do governo ter negociado com os transportadores uma série de benefícios compensatórios, nomeadamente a retirada dos 17% do IVA sobre o gasóleo (BRITO et alii, 2015, p. 27).

Embora esses protestos espontâneos tenham conseguido obrigar o governo a recuar na sua medida, elas foram duramente reprimidas pela polícia. Ficaram registados vários feridos e pelo menos cerca de dez mortes. De certa forma esse facto contraria a ideia de Tarde (2005), segundo a qual as multidões são incapazes de protagonizar ações colectivas com sentido por não possuírem opinião sem um líder identificado por meio dos quais se guiar (TARDE, 2005, p. 60-61).

Vários episódios de repressão policial a manifestações pacíficas tem sido reportados pela media moçambicana.

4.3 O caso dos Madjermanes – antigos trabalhadores moçambicanos na antiga RDA

Os antigos trabalhadores moçambicanos na antiga República Democrática da Alemanha, chamados Madjermanes, foram talvez o grupo da sociedade que mais ocupou espaço público nos últimos anos em Moçambique. Organizados por meio da Associação dos Antigos Trabalhadores Moçambicanos na Alemanha (ATMA) esse grupo realizou durante muitos anos uma marcha semanal às quartas-feiras, percorrendo as principais avenidas da cidade de Maputo, exigindo do governo o pagamento de parte dos seus salários, descontados⁶ durante os anos que estiveram a exercer sua profissão na Alemanha Democrática. Suas primeiras ações foram reprimidas pela polícia, mas persistiram por um longo período. O Estado moçambicano conseguiu controlar o movimento, beneficiando uma parte dos manifestantes, o que dividiu o movimento.

Realizam-se em vários cantos do país, com incidência em Maputo, várias marchas, organizadas por grupos da sociedade civil. Algumas têm bastante adesão, como foi o caso da manifestação convocada pela Liga dos Direitos Humanos, em outubro de 2013, contra a instabilidade política e casos de raptos que nessa altura se assistiam. A manifestação juntou milhares de participantes e foi tida como a primeira em que se manifestava contra o governo (LUSA E PÚBLICO, 2013). Em agosto de 2014, a mesma Liga dos Direitos Humanos convocou e mobilizou milhares de pessoas para marchar, num gesto de solidariedade para com o povo palestino, contra os ataques perpetrados por Israel àquele Estado (NOTÍCIAS, 2014).

Um grande número de marchas convocadas

⁶ 60% do ordenado era enviado para Moçambique, para uma posterior reclamação por parte dos trabalhadores após o término do contrato de trabalho. O valor era referente à segurança social, abono de família, indemnização por rescisão de contrato, juros de mora, entre outras.

têm poucas adesões e se realizam aos sábados, domingos ou feriados.

Conclusões

Este ensaio levantou mais questionamentos do que proporcionou respostas. São necessários estudos mais aprofundados não só para compreender o conceito de sociedade civil e movimentos sociais no contexto de Moçambique, mas, sobretudo, para compreender suas configurações. Também não são claras as balizas que definem movimentos sociais e os distinguem de outros grupos da sociedade civil que, embora de forma deficitária, têm objectivos claros e realizam atividades. As configurações dos movimentos sociais moçambicanos desafiam, portanto, analistas a desenvolver novas propostas e concepções teóricas, devido as suas especificidades e contexto.

É possível, contudo, chegar a algumas conclusões, já mencionadas nas páginas anteriores: 1) a legislação moçambicana abre espaço para livre associação e manifestação, mas limita, ao mesmo tempo, o exercício de cidadania, sempre que as ações populares e da sociedade civil puserem em causa a manutenção do status quo; 2) a fragilidade da sociedade civil moçambicana é inerente às condições sociais e políticas do país, mas as ações dos moçambicanos estão ainda fortemente influenciadas pela memória colonial repressiva e do Estado monopartidário, mas também pelo fortalecimento do aparelho repressivo e de controle social ultimamente introduzido; 3) embora frágil, a sociedade civil moçambicana tem se tornado cada vez mais forte, e, se comparada com os padrões de outros países da região, como Angola e Botswana, o exercício da cidadania parece ser menos ilusório em Moçambique que nos contextos mencionados.

Referências bibliográficas

- ADECRU (2016). Depois de desperdiçados mais de 560 milhões de Ienes para elaboração do plano director do Prosavana, os governos optam pela cooptação da sociedade civil. Disponível em: <https://adecru.wordpress.com/2016/01/11/depois-de-desperdicados-mais-de-560-milhoes-de-ienes-para-elaboracao-do-plano-direc-tor-do-prosavana-os-governos-optam-pela-cooptacao-da-sociedade-civil/>. Acesso em 15 de fevereiro de 2016.
- ANDRADE, Mário Pinto de. *Origens do nacionalismo africano*. 2ª edição. Lisboa: Dom Quixote, 1998.
- BIZA, Adriano Mateus. *Associação de jovens, Estado e política em Moçambique: da herança a novos desafios*. Maputo: Instituto de Estudos Sociais e Económicos, 2007.
- BOBBIO, Norberto. *O conceito de sociedade civil*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.
- BRITO, Luís de et alii. *Revoltas da fome: protestos populares em Moçambique (2008-2012)*. Maputo: Cadernos IESE, 2015.
- CAMPANHA Não ao Prosavana. *Carta Aberta para deter de forma urgente o Programa Prosavana*. Maputo, 28 de junho de 2013. Disponível em: http://www.ajf.gr.jp/lang_ja/ProSAVANA/5kai_shiryo/ref4.pdf. Acesso: 26 de fevereiro de 2016.
- CONSTITUIÇÃO da República de Moçambique. Maputo: Imprensa Nacional, 1990.
- CÚPULA dos Povos da SADC. Mil pessoas marcham no âmbito cimeira dos povos da SADC. Cúpula dos Povos da SADC, 18 de agosto de 2012.
- FRANCISCO, António. Sociedade civil em Moçambique: expectativas e desafios. In IESE: *Desafios para Moçambique*. Maputo: IESE, 2010.
- GRUPO de Cidadãos. Moçambique: Acto em solidariedade a vítimas de xenofobia na África do Sul. *Alice News*, 2015. Disponível em <http://alice.ces.uc.pt/news/?p=4417>. Acesso: 15 de fevereiro, 2016.
- GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade, in *Revista Brasileira de Educação*, p. 333-361, ago. 2011.
- KUNDERA, Milan. *O livro do riso e do esquecimento*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1987.
- LUIZZI, Domenico et alii. *O movimento associativo moçambicano numa governação democrática*. Maputo: Kappa, 1997.
- LUSA E PÚBLICO. *Milhares de pessoas manifestaram-se em Maputo contra raptos e guerra*, 31 out. 2013. Disponível em <http://www.publico.pt/mundo/noticia/milhares-de-pessoas-manifestamse-em-maputo-contraraptos-e-guerra-1610884>. Acesso: 29 de fevereiro de 2016.
- MATOS, Manuel (2004). *Desenvolvimento e Cidadania: intervenção associativa e acção comunitária*. Cadernos do ICE 7 (Inovação, Cidadania e Desenvolvimento Local).
- MARX, Karl; ENGELS, Frederick. *Selected works*. Moscow: Foreign Languages Publishing House, 1958, 2 Vols.
- MIGUE, Ramos. Orçamento moçambicano criticado por gastar muito na defesa. *Voz da América*, 05 mai. 2015. Disponível em: <http://www.voaportugues.com/content/orcamento-mocambicano-criticado-por-gastar-muito-na-defesa/2749884.html>. Acesso: 20 de fevereiro de 2016.
- MOÇAMBIQUE. Assembleia da República. Lei nº 9/91 de 18 de julho. Imprensa Nacional. I série, No. 29. Maputo, 1991.
- MONJANE, Boaventura. Prosavana em Moçambique: modelo errôneo?. *Brasil de Fato*, 29 jul. 2015. Disponível em: <http://www.brasildefato.com.br/node/32524>. Acesso: 12 de Dezembro 2015.
- NARCISO, Carla Alexandre Filipe. *Espaço público: desenho, organização e poder. O caso de Barcelona*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2008.
- NEGRÃO, José. *A propósito das relações entre as ONGs do norte e a sociedade civil moçambicana*. Coimbra: CES, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, 2003.
- NEVES, Olga Maria Lopes Serrão Iglésias. O movimento associativo africano em Moçambique: tradição e luta (1926-1962), *Revista Lusófona de Estudos Africanos*, Lisboa, 2009.
- NOTÍCIAS. Moçambique marcha contra ataques à Palestina, 4 ago. 2014. Disponível em: <http://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/politica/20539-mocambique-marcha-contrataques-a-palestina>. Acesso: 16 de fevereiro de 2016.
- OKADA, Kana Roman-Alcalá. The role of Japan in

overseas agricultural investment: case of ProSAVANA project in Mozambique. Chiang Mai: BICAS, 2015.

OSISA (Open Society Initiative for Southern Africa). *Moçambique: Democracia e Participação Política*. Um relatório publicado pelo AfriMap e pela Open Society Initiative for Southern Africa. Joahhnesburg: Open Society Foundation, 2009.

ROCHER, Guy. *Sociologia geral, mudança social e acção histórica*. 4a. edição. Lisboa: Presença, 1989.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Public sphere and Epistemologies of the South. *Africa Development*, Vol. XXXVII, No. 1, p. 43-67, 2012.

_____. Moçambique: a maldição da abundância?, *Visão*, 27 jul. 2012. Disponível em: http://visao.sapo.pt/opiniao/opiniao_boaventurasousasantos/mocambique-a-maldicao-da-abundancia=f677317. Acesso: 10 de fevereiro de 2016.

TARDE, Gabriel. *A opinião e as massas*. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

TILLY, Charles; WOOD, Lesly J. *Los movimientos sociales, 1768 – 2008*. Barcelona: Libros de Historia, Crítica, 2009.

TOPSØE-J-JENSEN et alii. *Estudo de mapeamento das organizações da sociedade civil em Moçambique*. Maputo: Altair Asesores & Agriconsulting, 2013.

TOURAINÉ, Alain. *Palavra e sangue: política e sociedade na América Latina*. São Paulo: Universidade Estadual de Campinas, 1989.